



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 3/2021

Processo: CF-01162/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 03/2021 - CNCE: Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

| | |
|--------------------------------------|---|
| TEMA: | I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional |
| ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO: | 5 |
| ASSUNTO : | Elaboração de Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética, destacando a necessidade de parametrizar a dosimetria das penalidades aplicáveis. |

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE reunidos em Brasília-DF, no período de 9 a 10 de fevereiro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Inexistência de padronização de ações junto às Comissões de Ética dos Regionais na condução dos procedimentos de julgamento dos processos éticos.

b) Propositura:

Elaboração de Guia Prático de Procedimentos visando uniformidade de ações e garantia no êxito nos julgamentos dos processos, destacando a necessidade de parametrizar a dosimetria das penalidades aplicáveis.

c) Justificativa:

Necessidade de padronizar os procedimentos e unificar as ações.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003.

Decisão Normativa nº 94/2012.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Designar os Coordenadores dos Creas GO, MG, PR, SC e SE para compor grupo de trabalho, sob a coordenação do Coordenador do Crea-GO, que se reunirá de forma virtual para desenvolver o Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética.

Após elaboração da minuta do Guia em referência, deverá retornar à CNCE para apreciação, deliberação e encaminhamento à CEEP para as providências decorrentes.

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------|-----|-----|-----------|---------|--------------|
| Acre | X | | | | |
| Alagoas | X | | | | |
| Amapá | X | | | | |
| Amazonas | X | | | | |
| Bahia | X | | | | |
| Ceará | X | | | | |
| Distrito Federal | X | | | | |
| Espírito Santo | X | | | | |
| Goiás | X | | | | |
| Maranhão | X | | | | |
| Mato Grosso | X | | | | |
| Mato Grosso do Sul | | | | X | |
| Minas Gerais | X | | | | |
| Pará | X | | | | |
| Paraíba | | | | | COORDENADORA |
| Paraná | X | | | | |
| Pernambuco | X | | | | |
| Piauí | X | | | | |
| Rio de Janeiro | X | | | | |
| Rio Grande do Norte | X | | | | |
| Rio Grande do Sul | | | | X | |
| Rondônia | X | | | | |
| Roraima | X | | | | |
| Santa Catarina | X | | | | |
| São Paulo | X | | | | |
| Sergipe | X | | | | |
| Tocantins | X | | | | |
| TOTAL | 24 | | | 2 | |
| Desempate do Coordenador | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|--|-------------------|
| X | Aprovado por unanimidade | | Aprovado por maioria | | Não aprovado | | Retirada de pauta |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|--|-------------------|

Eng. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares
Coordenadora Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431202** e o código CRC **6670EAC3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01162/2021

SEI nº 0431202